



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PASSIVO JUDICIAL DE
RESPONSABILIDADE DE PAGAMENTO PELO ANGRAPREV**

Na qualidade de Procurador Chefe da Procuradoria do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, órgão integrante da estrutura organizacional do ANGRAPREV, nos termos da Lei nº 4.037, de 21 de dezembro de 2021, com as alterações promovidas pelas Leis nº 4.065, de 23 de março de 2022, nº 4.129, de 20 de setembro de 2022 e nº 4.350, de 29 de maio de 2024, DECLARO para fins de comprovação da conformidade das ações do ANGRAPREV, em razão do processo de certificação deste Instituto no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS, que esta Autarquia Previdenciária, durante todo o exercício de 2023, possivelmente constituiu passivo judicial, entretanto, não se responsabilizou por qualquer pagamento decorrente desse passivo ou de ordem judicial, pelos fatos abaixo informados:

- a) A Procuradoria do ANGRAPREV encontra-se sob a supervisão técnica da Procuradoria-Geral do Município, a quem compete o exercício da advocacia pública de forma centralizada, prestando a orientação normativa e a supervisão técnica do sistema jurídico municipal, realizando assim todas as atividades jurídicas relacionadas às atribuições da Administração Direta e Indireta do Município, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 011/2015;
- b) Por força do citado diploma legal, a assessoria jurídica e a consultoria jurídica da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município compete à Procuradoria-Geral do Município;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV
Procuradoria

- c) Por essa razão, compete à Subprocuradoria Judicial, nos termos do artigo 10 da Lei Complementar nº 011/2015, atuar, representando o Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, em todas as ações judiciais em que estes sejam partes;
- d) Desse modo, a Procuradoria do ANGRAPREV não atua como representante da Autarquia em ações judiciais nas quais esta figure como parte processual. Nessas ações, a Procuradoria do ANGRAPREV possui função de auxiliar a Procuradoria-Geral do Município, com vistas ao fornecimento de documentos e informações que fundamentem as matérias a serem argüidas em juízo pela Subprocuradoria Judicial, com amparo na legislação supramencionada;
- e) Até 31/12/2023, temos conhecimento de que o ANGRAPREV registrou 14 (quatorze) ações cadastradas em seu nome na Justiça Estadual, nas quais esta Autarquia Municipal é parte ou litisconsorte, distribuídas da seguinte forma:

Distribuição dos Processos	Número de Processos
Vara Cível da Comarca de Angra dos Reis	
1ª Vara Cível	8
2ª Vara Cível	4
Varas de Outras Comarcas	2
Total de Processos	14

- f) Considerando a função auxiliar à Procuradoria-Geral do Município, esta Procuradoria não dispõe de informações acerca do valor das causas em discussão nos referidos autos judiciais, com potencial de serem transformados em passivo judicial na hipótese de condenação desta Autarquia nas referidas ações;
- g) Em relação aos pagamentos desse Passivo Judicial, informamos que a gestão é realizada pela Procuradoria-Geral do Município, que possui dotação orçamentária própria em seu orçamento anual, com base na já citada Lei Complementar nº 011/2015;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV
Procuradoria

h) Assim, a Procuradoria-Geral do Município recebe as intimações e adota os procedimentos administrativos necessários, voltados ao pagamento dos valores, a título de condenação, seja por meio de RPV (Requisição de Pequeno Valor), seja por Precatórios, uma vez que esses pagamentos estão previstos no Orçamento e na Execução Financeira Anual da Procuradoria-Geral do Município.

Nada mais havendo a DECLARAR, firmo a presente Declaração.

Angra dos Reis, 02 de julho de 2024.

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Procurador Chefe do ANGRAPREV

Matrícula nº 70019786

Ciente:

Renaldo de Sousa

Diretor Presidente do ANGRAPREV